Proc 055/04

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.501 *DE* 28 *DE* junho *DE* 2004 .

Ementa: Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005 e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as orientações gerais para a elaboração dos orçamentos do Município, bem como fixadas as diretrizes, objetivos e prioridades da Administração Pública Municipal, relativos ao exercício financeiro de 2005.

Art. 2º - A Lei Orçamentária compreenderá os orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes, seus Fundos, Autarquias e as Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, de acordo com o disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal e autorizará a contratação das operações de crédito, ainda que por antecipação de receita.

Art. 3º - As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas na observância do limite previsto no disposto no Art. 169 da Constituição Federal e nos Arts. 19 e 20, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – A administração empreenderá esforços com vistas à elevação do nível das receitas municipais que possibilitem a concessão de reajustes de vencimentos e bonificações ao Funcionalismo Público Municipal.

Art. 4º - No Projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes à época de sua elaboração, considerando os seguintes princípios:

I – as tendências econômicas observadas no presente exercício;

II – a sazonalidade da arrecadação de tributos;

III – os índices de participação do Município nas transferências da União e do Estado;

OK

IV – a conjuntura econômica nacional;

V – o serviço da dívida pública não poderá ultrapassar a sete por cento da receita corrente líquida;

Art. 5º - O orçamento deverá ser equilibrado, contendo implicitamente o resultado primário necessário ao serviço e a amortização da dívida pública, conforme Anexo de Metas Fiscais.

Art. 6º - A Lei Orçamentária Anual de 2005 conterá uma Reserva de Contingência de até 3,2% da Receita Líquida Corrente, apurada na forma do § 3º, do Art. 2º, da Lei Complementar nº101/2000, destinada a atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 7º - As ações do Município a serem executadas no exercício de 2005 são as constantes do Anexo de Metas e Prioridades.

Parágrafo Único – Para consecução de seus objetivos, o Poder Executivo valer-se-á de projetos específicos, de forma a cumprir as metas e prioridades constantes do respectivo Anexo.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 8º - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação orçamentária fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, no seu menor nível:

I – o orçamento a que pertence;

II – a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

a) ***DESPESAS CORRENTES***

- Pessoal e Encargos Sociais;
- Juros e Encargos da Dívida;
- Outras Despesas Correntes.

b) ***DESPESAS DE CAPITAL***

- Investimentos;
- Inversões Financeiras;
- Amortização da Dívida.

§ 1º - A classificação a que se refere o Inciso II deste artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa, em conformidade com a especificação constante do Art. 13, da Lei nº4.320/64.

§ 2º - As despesas e as receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.

§ 3º - A Lei Orçamentária Anual incluirá, dentre outros, demonstrativos:

I – das receitas do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social, bem como do conjunto dos citados orçamentos que obedecerá ao previsto no Art. 2º, § 1º, da Lei nº 4.320/64;

II – da natureza da despesa para cada órgão;

III – da despesa por fontes de recursos, para cada órgão;

IV – dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino;

V – dos recursos destinados às despesas com Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 9º - A Lei Orçamentária Anual observará, quanto aos seus efeitos econômicos e sociais, os seguintes princípios:

I – priorização para os projetos de modernização de gestão, educação, cultura, proteção à criança, adolescente e idoso, saúde e saneamento básico e valorização do funcionalismo municipal;

II – austeridade de utilização dos recursos públicos;

III – preservação do interesse público e defesa de seu patrimônio;

IV – incremento da receita tributária municipal através do aperfeiçoamento dos sistemas de cadastramento, fiscalização e arrecadação;

V – observância dos princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e probidade administrativa;

VI – transparência na gestão fiscal.

Art. 10 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até 30 de setembro do presente exercício.

Art. 11 – Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 12 – O Poder Executivo poderá incluir na proposta orçamentária, se necessário, programas e projetos não elencados na presente Lei, desde que estejam garantidas as fontes de recurso, ou que sejam financiados com recursos de outras esferas de Governo ou provenientes de outras fontes, sejam elas públicas ou privadas, nacionais e estrangeiras.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 – O Projeto de Lei Orçamentária Anual poderá apresentar programação de despesas à conta de receitas decorrentes das alterações da legislação tributária encaminhados à Câmara Municipal, na forma do Art. 11 desta Lei.

Art. 14 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter dispositivos de forma a agilizar e operacionalizar sua execução, inclusive com remanejamentos e suplementações de dotações, as quais dependerão de aprovação específica em Plenário, caso a caso, pelo Poder Legislativo.

Art. 15 – O Município poderá complementar os recursos necessários à execução dos projetos dos diversos setores, através de operações de crédito e de financiamentos diversos, os quais dependerão de aprovação específica em Plenário, caso a caso, pelo Poder Legislativo.

Art. 16 – O Anexo de Riscos Fiscais é parte integrante da presente Lei, nos termos do § 3°, Art. 4°, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17 – A Lei Orçamentária Anual disporá sobre a transferência de recursos para as entidades públicas e privadas, estas de cunho assistencial, cultural e desportivo, reconhecidas como de Utilidade Pública Municipal, e desde que tenham prestado contas, conforme estatui o Art. 20 da Deliberação nº 200/96 TCE e Art. 26 da LC nº101/00.

Art. 18 – O Município deverá promover a limitação de empenho e movimentação financeira, toda vez que a realização da receita não possa comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, através do cronograma de desembolso elaborado mensalmente.

Parágrafo Único – Não serão objeto de limitações as despesas:

I – de obrigações constitucionais e legais do Município;

II – destinada ao pagamento do serviço da dívida;

III – assinaladas na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 19 – A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que compreenda renúncia de receita deverá:

I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;

II – atender a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa da Receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as Metas de Resultados Fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais;

b) estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, por meio do aumento de receita proveniente da elevação de alíquotas, de ampliação da base de cálculo ou da criação de tributo.

Art. 20 – O Município poderá rever e atualizar a sua legislação tributária, mediante lei complementar.

Art. 21 – Os recursos do Município destinados às ações e serviços públicos de saúde, inclusive os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio do Fundo Municipal de Saúde e fiscalizados pelo conselho de Saúde, nos termos do art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 22 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 28 de junho de 2004.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO

* Publicada no Boletim "Notícia Oficial", de 06 de julho de 2004.

ANEXOS DE METAS E DIRETRIZES

As metas e diretrizes para 2005 se fundamentaram nos programas e ações do PPA – Plano Plurianual e demais programas de apoio administrativo, assim distribuídas:

01 –GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO		
01	0003-2	Manutenção da Controladoria
02	0061	Manutenção das Unidades

02 – CONSULTORIA JURÍDICA E CORREGEDORIA GERAL

01	0004-2	Conv. c/a UBM e Defens. Pública para ampliação no atendimento jurídico a população carente
02	0061	Manutenção das Unidades

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

01	0004-1	Ampliação do Atendimento do PROCON
02	0061	Manutenção das Unidades
03	0070	Conselho Tutelar da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
04	0071	Fundo Especial de Proteção ao Consumidor - FEPROCON

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS

01	0003-1	Manutenção da Central de Atendimento ao Cidadão - Ouvidoria
02	0005-1	PlanePar
03	0005-2	PlanePar mirim
04	0006-A-1	Implantação da Qualidade Total
05	0006-A-2	Implantação do IQVC
06	0061	Manutenção das Unidades

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

01	0006-1	Implantação do Serviço Social do Servidor
02	0006-5	Concurso Público
03	0006-6	Treinamento de RH
04	0006-7	Implantação do PCCV
05	0061	Manutenção das Unidades
06	0079	Salário Família
07	0080	Vale Transporte
08	0081	Vale Alimentação
09	0082	Transferências a pessoas – Auxílio Funeral
10	0086	Encargos com Inativos e Pensionistas

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

01	0008-1	Aperfeiçoamento na elaboração da planta de valores
02	0008-2	Atualização dos dados cadastrais dos Tributos
03	0008-3	Monitoramento do Cadastro Imobiliário – SMF
04	0008-4	Planejamento estratégico de cobrança das dívidas
05	0008-5	Consultores O&M, Fluxos, Rotinas e Atribuições
06	0008-6	Consultores de apoio, simplificação, atualização e consol. da legislação
07	0008-7	Montagem da biblioteca jurídica
08	0008-8	Modernização da divisão de documentação
09	0008-9	Adequação Física de Atendimento no Prédio da Prefeitura – Campla
10	0008-10	Informatização do atendimento ao contribuinte
11	0008-11	Melhoria da Relação Físico Contribuinte – SMF
12	0008-12	Sistema de apoio a decisão
13	0008-13	Modernização do setor de informática
14	0008-14	Apoio de Planejamento de Ações de Fiscalização Dirigidas – SMF
15	0008-15	Gerenciamento do Programa
16	0008-16	Informatização das Unidades Básicas de Saúde
17	0008-17	Cadastro de Usuários da Promoção Social – CPS
18	0008-18	Informatização das Unidades Escolares
19	0061	Manutenção das Unidades
20	0075	IBAM
21	0076	Encargos de Exercícios Anteriores
22	0077	Sentenças Judiciais
23	0078	PASEP
24	9999	Encargos da Dívida Interna

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

01	007-1	Implantação do Sistema de Proteção dos Bens, Serviços e Instalações pùblicas
02	007-2	Aquisição de veículos para a ampliação da frota da Guarda Municipal
03	007-3	Implantação do Sistema de Rádio - Comunicação
04	0010-1	Revitalização dos Acessos da Cidade
05	0010-3	Urbanização dos trechos das margens do Rio Paraíba do Sul
06	0010-4	Reurbanização de núcleos centrais de bairros
07	0010-5	Remoção do pátio de manobras do centro da cidade
08	0010-6	Desapropriações de imóveis
09	0010-7	Implantação do Plano Diretor de Desenvolv. Urbano e Ambiental de Barra Mansa
10	0011-1	Revitalização das Sinalizações Verticais e Horizontais
11	0011-2	Instalação de Câmeras para Monitoramento de Trânsito
12	0011-3	Instalação de Radares de Fiscalização do Trânsito
13	0011-4	Implementar ações de educação para o trânsito
14	0011-5	Modernização do Sistema Semafórico
15	0012-1	Instalação de novos abrigos nos pontos de ônibus
16	0012-2	Criação de Faixas Seletivas para Ônibus
17	0012-3	Reformulação do Sistema de Transporte Coletivo
18	0016-1	Desenvolvimento Institucional Habitar Brasil - BID
19	0016-2	Urbanização de Assentamentos Sub-normais
20	0016-3	Programa de Regularização Fundiária
21	0016-5	Construção de Casas Populares
22	0061	Manutenção das Unidades – SMP / Guarda Municipal
23	0083	Fundo Municipal de Transporte

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RURAL

01	0050-1	Promover ações visando a implantação do micro-pólo industrial
02	0051-1	Criação do centro cultural e eventos no Cine Riviera
03	0051-2	Realização da Flumisul
04	0051-3	Realização de eventos empresariais
05	0052-1	Estudos e Ações Visando Implantação do Trem de Passageiros
06	0052-2	Estudos e Ações Visando a Implantação do Rodoshoppings
07	0052-3	Instalação de Novo Terminal Rodoviário Municipal
08	0053-1	Implantação do Centro Comercial Popular
09	0053-2	Implantação do shopping natural
10	0053-3	Banco da Cidadania
11	0053-4	Revitalização do espaço físico de camelôs e artesãos

2	0061	Manutenção das Unidades
3	0067	Incentivo ao Trabalho e Requalificação Profissional
4	0087	Fundo de Desenvolvimento Municipal
5	0088	Fundo Municipal de Turismo

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	0021-1	Capacitação de Professores e Profissionais de Educação
02	0021-2	Qualificação de profissionais de apoio nas escolas
03	0022	Criação do Centro de Qualificação Profissional
04	0023-1	Manutenção e ampliação da Bolsa Escola
05	0024-1	Aquisição de Mobiliário para as Escolas Reformadas e/ou ampliadas
06	0024-2	Aquisição de Mobiliário para as Escolas Construídas
07	0024-3	Modernização do Mobiliário das Escolas e Creches existentes
08	0024-4	Aquisição de equip. e mat. Permanente p/ as Unid. Esc. Do Ensino Fundamental
09	0025-1	Ampliação do número de Salas de Recursos
10	0025-2	Implantação das Escolas de Pais
11	0026-1	Implantação das Olimpíadas de Estudantes
12	0026-2	Implantação da Mostra de Dança nas Escolas da Rede
13	0026-3	Implantação das Escolas de Craques
14	0040	Educação Especial
15	0061-1	Executar Obras de Manutenção das Unidades
16	0061-2	Aquisição de Mat. Permanente p/ uso em Unidades Escolares – Ens. Fundamental
17	0061-3	Aquisição de Mat. Permanente p/ uso das Unidades Escolares – Ens. Médio
18	0061-4	Aquisição de Mat. Permanente p/ uso na Sede Administrativa
19	0061	Manutenção das Unidades Ensino Fundamental
20	0061	Manutenção das Unidades – Ensino Médio
21	0061	Manutenção das Unidades – Educação Infantil
22	0065-1	Realização de obras de reforma e/ou ampliação das escolas
23	0065-2	Construção de Escolas
24	0065-3	Construção de escolas e/ou desapropriações
25	0072	Merenda Escolar
26	0073	Escola Legal
27	0080	Vale Transporte
28	0081	Vale Alimentação
29	0086	Encargos com Inativos e Pensionistas

10 –COORDENADORIA EXECUTIVA E DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

1	0003-3	Comunicação Social
2	0061	Manutenção das Unidades

11 – COORDENADORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

01	0037-1	Desenvolvimento do projeto Cri-Arte
02	0037-2	Implantação do projeto "Fábrica de fralda descartável"
03	0037-3	Implantação do projeto Pequeno Cidadão
04	0037-4	Fábrica de Biscoito
05	0037-5	Desenvolvimento do projeto "Lar Acolhedor"
06	0038-2	Implantação do núcleo de apoio à terceira idade
07	0039-1	Projeto de palestras e seminários sobre direitos da mulher
08	0040-1	Lar do Deficiente
09	0040-3	Implantação do projeto Ótica Municipal
10	0041-1	Convênio para Implantação do Centro de Triagem e Alberque
11	0041-4	Programa de atendimento integral a família
12	0041-5	Reforço Alimentar
13	0042-2	Construção de uma capela mortuária
14	0061	Manutenção das Unidades - Funerária
15	0061	Manutenção das Unidades – C.P.S.
16	0067	Convênio Areal-Assoc. de Reabilitação de Alcoolatras
17	0068	Convênio Lar Pedacinho do Céu
18	0069	Subvenções e Contribuições a Entidades
19	0084	Fundo Nacional de Assistência Social

12 - COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

01	0043-1	Reequipamento da Unidade
02	0043-2	Parcerias externas
03	0044-1	Apoio ao desenvolvimento da piscicultura
04	0044-2	Apoio a produção de alimentos volumosos para a pecuária
05	0044-3	Granelização da produção leiteira
06	0044-4	Melhoramento genético da pecuária leiteira
07	0045-1	Apoio a eventos rurais
08	0045-2	Apoio a implantação e desenvolvimento das organizações rurais
09	0045-3	Exposição Agropecuária de Barra Mansa
10	0046-1	Produção de espécies ornamentais
11	0046-2	Produção de espécies destinadas a arborização urbana
12	0046-3	Distribuição de mudas nos bairros
13	0046-4	Produção de espécies nativas e exóticas
14	0047-1	Controle sanitário animal e vegetal
15	0047-2	Apreensão de animais em vias públicas
16	0047-3	Regularização dos veículos de tração animal
17	0047-4	Monitoramento de produtos registrados no "Serviço de Inspeção Municipal"
18	0048-1	Capacitação de agricultores e familiares rurais
19	0048-3	Fomento a implantação de novas agroindústrias

20	0048-4	Vendas Diretas
21	0049-1	Reestruturação do horto florestal municipal
22	0049-2	Recuperação de nascentes e matas ciliares
23	0049-3	Recuperação de infra-estrutura rural
24	0053-5	Implantação do sacolão popular móvel
25	0061	Manutenção das Unidades

13 – FUNCRIA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

01,0	0035-1	Implantação do Projeto Resgatando Vidas

14 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9999	Reserva de Contingência

15 – CÂMARA MUNICIPAL

1	0001	Execução de obras de manutenção e reforma do Palácio Barão de Guapi
2	0061	Manutenção das Unidades – Câmara Municipal
3	0002	Aquisição de Computadores e Sistemas
4	0086	Aquisição de Máquinas e Equipamentos
5	0006	Implantação da Previdência Privada do Servidor-Inativos e pensionistas
6	0079	Salário Família – Câmara
7	000	Suprir o Poder Legislativo, dos repasses dos duodécimos de forma compatível com os seus custos operacionais

16- SAAE

1	0014	Meio Ambiente Vivo
2	0015	Agenda 21 – Local
3	0020	Limpeza pública eficiente
4	0054	Saneamento é Saúde
5	0055	Modernização da Gestão
6	0056	Melhoria do atendimento ao consumidor
7	0057	Valorização do Servidor Público
8	0059	Redução de custos na aquisição de produtos e serviços
9	0058	Redução de perdas no Sistema de abastecimento de água
0	0060	Aumento da Receita

17-Fundo Municipal de Saúde

01	0064-1	Aquisição de Móveis e Utensílios para as Unidades
02	0064-2	Aquisição de Equipamentos Médicos para as Unidades

18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

01	0030-1	Agentes Comunitários de Saúde
02	0030-2	Ampliação do Programa "Saúde da Família"
03	0031-1	Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades de Saúde
04	0031-2	Aquisição de Móveis e Equipamentos para as Unidades de Saúde Construídas
05	0031-3	Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Hospital Materno Infantil
06	0031-4	Implantação e manutenção do Hospital Materno Infantil
07	0032-1	Implementação do serviço de transporte de pacientes
08	0032-2	Aquisição de veículos para implementar o Serviço de Ambulância
09	0033-1	Aquisição de equip. p/ informatização da Secretaria de Saúde
10	0033-2	Implantação do Cartão Nacional de Saúde
11	0034-1	Implantação do Centro de Referência Odontológica
12	0034-5	Implantação do Núcleo de Dependência Química
13	0034-6	Implantação do Núcleo de Saúde do Idoso
14	0036-1	Farmácia Básica
15	0061	Manutenção das Unidades
16	0066-1	Realização de Obras de Reforma e/ou ampliação de Unidades de Saúde
17	0066-2	Realização de Obras de Construção de Unidades de Saúde
18	0063-3	Realização de Obras de conclusão do Hospital Materno Infantil
19	0069	Subvenções e Contribuições a Entidades – Santa Casa de Misericórdia de Barra Mansa
20	0080	Vale Transporte
21	0091	Vale Alimentação
22	0086	Encargos com Inativos e Pensionistas

19- Susesp

01	0005	Planejamento Participativo
02	0009	Ampliação da infra-estrutura básica
03	0013	Construção de Casas Populares
04	0017	Programa de Eficiência Energética - Reluz
05	0018	Reaparelhamento da Coordenadoria de Defesa Civil
06	6019	Programa de renovação da Frota
07	6089	Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Municipais

20-FUNDAMP

01	0062	Manutenção e reequipamento da unidade
02	0063	Modernização do Sistema de informática e transporte

21-FEBAM

01	0027	Cultura para todos
02	0029	Esporte para todos
03	0028	Ler mais

ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO

Quadro I - Metas e Resultados - Receitas, Despesas

§ 2° do Art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000

Discriminação	2003			2004	2005	2006
	Prevista	Arrecadada	%	PREVISTA	PROJETADA	PROJETADA
Receita Total	127.500.000,00	104.306.197,62	81,809	127.500.000,00	127.500.000,00	127.500.000,00
Despesa Total	127.500.000,00	70.573.977,75	55,352	87.025.400,00	87.025.400,00	87.025.400,00

Obs.: A projeção da receita para os exercícios de 2004, 2005 e 2006 foi efetuada com os mesmos valores do exercício de 2003. Esta previsão teve fundamento na arrecadação do exercício de 2003 no valor de 104.306.197,62, correspondente a 81,81% da previsão de 127.500.000,00. Não foram adotados os recursos do 3,50%, 4,00% e 4,50% de crescimento do PIB para 2004, 2005 e 2006, conforme projeção dos parâmetros macroeconômicos para 2004/2006 projetado para o potencial produtivo da economia brasileira adotado pelo governo federal.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

Anexo de Metas Fiscais da LDO

Quadro I - Metas Anuais

Fundamentação Legal: § 2° do Art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000

R$ Mil

1) Metas Anuais	2003	2004	2005	2006
Receitas Orçamentárias	127.500.000	127.500.000	127.500.000	127.500.000
Despesas Orçamentárias	83.317.645	87.025.400	87.025.400	87.025.400
Repasses aos Órgãos Administrativos	44.182.355	40.474.600	40.474.600	40.474.600
Total de Despesas	127.500.000	127.500.000	127.500.000	127.500.000
RESULTADO NOMINAL	15.173.945	-1.048.353	-3.083.398	-2.483.398
RESULTADO PRIMÁRIO	1.108.345	16.886.803	16.886.803	16.886.803
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA	34.617.909	33.569.023	30.485.625	28.002.227

2) A avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício de 2003 e, em particular, a dos resultados dos programas de trabalho financiados com recursos do orçamento, consta do Volume em anexo, denominado: Avaliação dos Programas do Exercício de 2003, já encaminhado em 2 vias ao egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, em 01 de abril do corrente.

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (24) 3322-2652 - 3322-2901 (Fax: 3322-3752)
CEP. 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

Quadro II - Demonstrativo das Metas de Resultados Fiscais

Resultado Nominal

§ 1° do Art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000

R$ MIL

Especificação	Realizada		Prevista	Projetada	
	2002	2003	2004	2005	2006
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	21.741.928	34.617.909	33.569.023	30.485.625	28.002.227
(-) Disponibilidade Financeira	5.616.533	3.318.569	3.318.569	3.318.569	3.318.569
(-) Outras Realizáveis	533	533	-	-	-
II - Dívida Fiscal Líquida	16.124.862	31.298.807	30.250.454	27.167.056	24.683.658
Dívida Fiscal Líquida do Exercício Anterior		16.124.862	31.298.807	30.250.454	27.167.056
Resultado Nominal		15.173.945	-1.048.353	-3.083.398	-2.483.398

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (24) 3322-2652 - 3322-2901 (Fax: 3322-3752)
CEP: 27355-030 Barra Mansa Estado do Rio de Janeiro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

Quadro III - Demonstrativo das Metas Anuais de Resultados Fiscais
Resultado Primário
§ 1° do Art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000

R$ MIL

DENOMINAÇÃO	REALIZADA		PREVISTA	PROJETADA	
	2002	2003	2004	2005	2006
A - Receitas Correntes	97.601.097	104.291.272	121.960.000	121.960.000	121.960.000
(-) Aplicação Financeira	779.668	3.489.809	1.400.000	1.400.000	1.400.000
I - Receita Fiscal	96.821.429	100.801.463	120.560.000	120.560.000	120.560.000
B - Despesas Correntes	91.945.975	70.573.977	68.490.597	68.490.597	68.490.597
(-) Juros e Encargos da Dívida	-685.073	-1.722.974	-1.872.000	-1.872.000	-1.872.000
(-) Amortização da Dívida	-855.572	-2.409.523	-3.420.000	-3.420.000	-3.420.000
(+) Repasse à Administração Indireta		33.325.513	40.474.600	40.474.600	40.474.600
II - Despesa Fiscal	90.405.330	99.766.993	103.673.197	103.673.197	103.673.197
Resultado Primário - I - II	6.416.099	1.034.470	16.886.803	16.886.803	16.886.803

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (24) 3322-2652 - 3322-2901 (Fax. 3322-3752)
CEP. 27355 030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

Quadro IV - Demonstração da Evolução da Dívida Consolidada

§ 1° do Art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000

R$ MIL

Especificação	Exercícios				
	2002	2003	2004	2005	2006
Saldo Inicial	21.741.928	32.492.575	34.617.910	34.946.910	33.526.910
Inscrição	11.847.996	4.534.858	1.749.000	2.000.000	2.000.000
Amortização	1.097.349	2.409.523	3.420.000	3.420.000	3.420.000
Novo Saldo	32.492.575	34.617.910	32.946.910	33.526.910	32.106.910
Saldo Atual	32.492.575	34.617.910	32.946.910	33.526.910	32.106.910

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (24) 3322-2652 - 3322-2901 (Fax: 3322-3752)
CEP: 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro

Anexo de Metas Fiscais

Quadro V - Evolução do Patrimônio Líquido

Item III do § 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000

Denominação	EXERCÍCIOS				
	2000	2001	2002	2003	
Patrimônio / Capital	1.104.447,35	8.623.465,83	15.113.281,83	17.010.324,88	
Superavit	7.519.018,48	6.489.816,00	1.897.043,05	19.036.312,49	
Deficit					
Total do Patrimônio Liquido	8.623.465,83	15.113.281,83	17.010.324,88	36.046.637,37	

Demonstrativo das Metas Anuais

Fundamentação Legal: Inciso II, § 2° do Art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais				
Metas Anuais	2003	2004		2005
Receitas	Aumento	22,24%	Inalterado	0
Despesas	Aumento	23,31%	Diminuição	0
Resultado Nominal	Diminuição	1.447,40%	Diminuição	2,90%
Resultado Primário	Aumento	1.523,60%	Inalterado	0
Montante da Dívida Pública	Diminuição	9,69%	Diminuição	9,08%

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (24) 3322-2652 - 3322-2901 (Fax: 3322-3752)
CEP: 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro

Evidênciação da Consistência das Metas Anuais com as Premissas e os Objetos da Política Econômica Nacional

PREMISSAS E OBJETOS DA POLÍTICA NACIONAL				
Variáveis Macroeconômicas		2004	2005	2006
Taxa de Inflação IPCA/IBGE	%	8,95	5,20	3,02
Crescimento Real do PIB	%	3,50	4,00	4,50
Taxas Nominal de Juros	%	8,38	7,68	6,62

Conceituação : As variáveis macroeconômicas foram extraídas do sub-anexo "Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais" do anexo de Metas Fiscais da LDO de 2004

Evidenciação da Consistência				
Elementos	2004	2005		2006
Taxa de Inflação + Crescimento Real do PIB	Redução	3,75%	Redução	2,18%
Receitas	Inalterado	0	Inalterado	0
Despesas	Inalterado	0	Inalterado	0
Resultado Nominal	Aumento	294,11%	Diminuição	24,42%
Resultado Primário	Inalterado	0	Inalterado	0

Elementos	2004	2005		2006
Taxa de Inflação + Crescimento Real do PIB	Diminuição	12,45%	Diminuição	1,68%
Montante da Dívida Pública	Diminuição	1,76%	Diminuição	4,42%

ANEXO DE RISCOS FISCAIS DA L.D.O.

1) AVALIAÇÕES:

CAPAZES DE AFETAR AS CONTAS PÚBLICAS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

§ 3º do Art. 4º da Lei Complementar 101/00

1.1 – PASSIVOS CONTINGENTES **3.000.000,00**
Precatórios Judiciais e/ou Sentenças Judiciais de Ações Alimentares.....3.000.000,00

2) PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 3º do Art. 4º da Lei Complementar 101/00

2.1 – Passivos Contingentes:

2.1.1 – Redução das Despesas com contratação de mão de obra temporária 150.000,00
2.1.2 – Redução das Despesas com terceirização de serviços 300.000,00
2.1.3 – Redução das Despesas com material de consumo 200.000,00
2.1.4 – Redução das Despesas com equipamentos e material permanente 250.000,00

3.1 – OUTROS RISCOS

3.1.1 – Implantação de Renúncia de Receita com a finalidade de conceder descontos por antecipação de recolhimento de impostos..... 2.100.000,00

DO MONTANTE E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

A Reserva de Contingência será destinada ao atendimento dos Passivos Contingentes demonstrados no Anexo de RISCOS FISCAIS e seu montante no valor de R$3.000.000,00 (Três milhões de reais) está de acordo com o estabelecido nas Inovações da LDO que acrescentou Art. 6º: "A Lei Orçamentária Anual de 2005 conterá uma reserva de contingência de até 3,2% da Receita Corrente Líquida, apurada na forma do § 3º do Art. 2º da Lei Complementar 101/00, constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal".